PORTARIA Nº 291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define os dias sem expediente, no âmbito do Conselho Federal de Química, no ano de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias sem expediente, em decorrência de feriados nacionais e distritais, pontos facultativos e decisão administrativa, aplicados no âmbito do Conselho Federal de Química:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal;
II. 12 de fevereiro, Carnaval;
III. 13 de fevereiro, Carnaval;
IV. 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas;
V. 29 de março, sexta-feira Santa;
VI. 21 de abril, Tiradentes;
VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;
VIII. 30 de maio, Corpus Christi;
IX. 31 de maio, dispensa de expediente;
X. 7 de setembro, Independência do Brasil;
XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida;
XII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
XIII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV. 15 de novembro, Proclamação da República;
XV. 30 de novembro, Dia do Evangélico;
XVI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos gestores, assessores e coordenadores a preservação e o funcionamento dos projetos e atividades essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente